



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1151 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0103 – Assistência Social Geral
010301 – Departamento Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08 244 – Assistência Comunitária
08 244 0004 – Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 1003 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 05 – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 – Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10 301 – Atenção Básica
10 301 0009 – Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 1003 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 05 – R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial e total, conforme estabelecem o artigo 43 parágrafo 1º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018.

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0103 – Assistência Social Geral
010304 – Fundo Social de Solidariedade
08 – Assistência Social
08 244 – Assistência Comunitária
08 244 0004 – Manutenção do Serviço Social
08 344 0004 1003 0000 – Aquisição de Equipamentos
062 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 05 - Saldo Disponível – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
Anulação Total - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 – Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10 301 – Atenção Básica
10 301 0009 – Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 2022 0000 – Manutenção do Sistema Único de Saúde
097 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte 05 - Saldo Disponível – R\$ 62.877,14 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais quatorze centavos)
Anulação Parcial - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei nº 1151 de 06 de agosto de 2019.

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 – Saúde
010703 – Vigilância Epidemiológica
10 – Saúde
10 305 – Vigilância Epidemiológica
10 305 0009 – Manutenção do Sistema de Saúde
10 305 0009 2034 0000 – Manutenção do Setor
123 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 05 - Saldo Disponível – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Anulação Total - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).


01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 – Saúde
010701 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10 301 – Atenção Básica
10 301 0009 – Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 1001 – Ampliação UBS
090 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 05 - Saldo Disponível – R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)
Anulação Total – R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de agosto de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, em 06 de agosto de 2019.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário